PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 29/2024
PROCESSO CMS N° 1.389/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **DW3 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **DW3 SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.620.875/0001-04, com sede na Av. Tancredo Neves n° 620, Mundo Plaza – Sala 3305, Caminho das Arvores, Salvador-BA, CEP nº 41.820-020, neste ato representada por **Diego Lazaro Ferreira dos Reis,** portador do RG nº 08.355.641-93, expedido pela SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 012.155.925-40, residente e domiciliado na Avenida Gervásio, 11, casa, Fazenda Grande do Retiro, Salvador-BA, Cep 40.355-590, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 90009/2024**, consoante instrução do **Processo Administrativo CMS nº 1.389/2024**, que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação municipal suplementar, e, ainda, pelas determinações da **CONTRATANTE**, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e, do qual, ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Termo de Referência;
b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** aos **08/10/2024**; e
c) Processo Administrativo CMS nº 1.389/2024.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. As justificativas para a presente contratação encontram-se dispostas no Termo de Referência, em especial no seu **item 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO

2.1. Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, bem como pelos preceitos de direito público, especialmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e, no que couber, na legislação municipal suplementar e nas demais normas legais e regulamentares de Direito Público aplicáveis, com a incidência supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

2.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este contrato, quais sejam: leis, decretos, portarias, instruções normativas, pronunciamentos, resoluções e demais normas federais, estaduais e municipais que sejam pertinentes ao objeto da contratação.

2.3. Integram o presente contrato como se aqui transcritos fossem, a proposta de preço da **CONTRATADA**, apresentada na data indicada no preâmbulo, e as especificações e demais elementos que compuseram o processo de licitação, em especial o Termo de Referência e seus anexos, estes, se existentes.

2.4. Havendo divergência entre o conteúdo deste contrato e o do Termo de Referência, devem prevalecer as interpretações que sejam favoráveis às disposições deste último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto deste contrato é prestação de serviços de solução de locação de equipamentos, com controle detalhado sobre o *hardware* e *softwares* instalados, incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de insumos básicos.

3.2. Componentes a serem fornecidos

EQUIPAMENTOS LOCADOS	
Descrição	**Quantitativo (Und.)**
Microcomputadores (de acordo com o Anexo II, Item I, do Termo de Referência)	970

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Notebooks (de acordo com o Anexo II, Item IV, do Termo de Referência)	130
Tablets 12” (de acordo com o Anexo II, Item V, do Termo de Referência)	110
Servidores (de acordo com o Anexo II, Item VI, do Termo de Referência)	006
Switches de Rede (de acordo com o Anexo II, Item VII, do Termo de Referência)	115
Impressoras Laser Monocromáticas (de acordo com o Anexo II, Item VIII, do Termo de Referência)	210
Impressoras Multifuncionais Laser (de acordo com o Anexo II, Item IX, do Termo de Referência)	040
Impressoras Multifuncionais Jato de tinta 3 em 1 (de acordo com o Anexo II, Item X, do Termo de Referência)	070
Access Point Corporativo (de acordo com o Anexo II, Item XI, do Termo de Referência)	112
Televisor LED 48” SMART (de acordo com o Anexo II, Item XII, do Termo de Referência)	060
Projetor Multimídia (de acordo com o Anexo II Item XIII do Termo de Referência)	010

3.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar nas dependências da **CONTRATANTE**, para troca no caso de defeito, a relação abaixo descrita em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, compatível e com as mesmas características dos equipamentos locados:

DISPONIBILIDADE MATERIAL DE MANUTENÇÃO	
Descrição	**Quantitativo (Und.)**
Unidades de memória	30
SSD de 1TB	30
Teclados	30
Mouses	30
Monitores	50
Placas de Rede RJ-45	30
Placas de Rede WI-FI	30

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

4.1. O detalhamento dos serviços, especificações dos equipamentos a serem locados, *back-up* e material de manutenção estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações advindas, a **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

5.1.1. Cumprir com as obrigações e deveres contidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias ao objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos por lei;

5.1.3. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas;

5.1.4. Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade que sejam devidos aos seus empregados, bem como pagar, às suas custas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

5.1.5. Responsabilizar-se pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

5.1.6. Tratar a fiscalização deste contrato com cortesia e presteza, fornecendo-lhe todas as informações solicitadas;

5.1.7. Transmitir por escrito todas as ordens de serviço ou comunicações;

5.1.8. Reparar a **CONTRATANTE** por todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados, observando:

a) O dano será apurado em conjunto com representantes de ambas as partes, que fixarão os reparos a serem providenciados; e

b) Não havendo acordo quanto aos reparos a serem providenciados, a **CONTRATANTE** convidará o fabricante do bem danificado para compor comissão formada por representantes das partes para decidir.

5.1.9. Possuir todos os equipamentos necessários para que possa cumprir o estabelecido neste contrato, inclusive para fins de reposição enquanto estiver efetuando a manutenção corretiva, em sendo o caso;

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

5.1.10. Comunicar o nome do preposto que irá representá-la administrativamente, para o recebimento de chamadas técnicas, ou para o fornecimento de informações junto à **CONTRATANTE** sempre que for necessário, assim como os números de contato e e-mail;

5.1.11. Solicitar autorização do fiscal quando necessária a reposição de quaisquer peças ou componentes similares, não originais, em sendo o caso;

5.1.12. Executar os serviços segundo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos aplicáveis;

5.1.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

5.1.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução;

5.1.15. Executar o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste instrumento contratual, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços, salvo exceção que estiver prevista neste instrumento;

5.1.16. Comunicar imediatamente ao fiscal indicado pela **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços avençados;

5.1.17. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

5.1.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato;

5.1.19. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.1.20. Prestar os serviços através profissionais com a devida qualificação, conforme exigências do Termo de Referência;

5.1.21. Apresentar à **CONTRATANTE** plano de férias dos seus empregados referente ao ano vindouro até o mês de outubro do ano anterior, para fins de ciência e confirmação, quando for o caso, observando a necessidade dos serviços; e

5.1.22. Apresentar, quando solicitado, cópias dos comprovantes de fornecimento de auxílio alimentação e transporte aos empregados, o qual deverá constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o fornecimento dos vales.

5.2. A **CONTRATADA** fica, ainda, proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5.3. A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste termo.

5.4. Se, no transcorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a **CONTRATADA** a refazê-los, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato e com o Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Termo de Referência e deste instrumento de contrato;

6.1.3. Manter contato permanente com a **CONTRATADA**, através dos responsáveis pela solicitação dos serviços, para dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços;

6.1.4. Informar a **CONTRATADA** os servidores que ficarão encarregados pela aprovação dos serviços solicitados e que ficarão envolvidos no processo;

6.1.5. Zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;

6.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;

6.1.7. Permitir o livre acesso ao pessoal técnico autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificado, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes;

6.1.8. Permitir a retirada, em sendo o caso e mediante termo específico, do equipamento cuja manutenção não possa ser realizada nas suas dependências;

6.1.9. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada neste termo, após o cumprimento das formalidades legais do recebimento definitivo dos serviços;

6.1.10. Aplicar à **CONTRATADA** sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato; e

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

6.1.11. Cumprir com as demais obrigações constantes deste instrumento e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A **CONTRATADA** receberá pela prestação dos serviços os valores discriminados no quadro abaixo, conforme os serviços efetivamente prestados e as atividades de cada posto de trabalho:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Locação mensal de microcomputador (conforme especificações)	UND	970	R$ 185,00	R$ 179.450,00
2	Notebooks (conforme especificações)	UND	130	R$ 191,00	R$ 24.830,00
3	Tablet 12.0" (conforme especificações)	UND	110	R$ 178,00	R$ 19.580,00
4	Servidor (conforme especificações)	UND	006	R$ 1.117,33	R$ 6.703,98
5	Switch (conforme especificações)	UND	115	R$ 158,38	R$ 18.213,70
6	Impressora laser monocromática (conforme especificações)	UND	210	R$ 153,02	R$ 32.134,20
7	Impressora multifuncional laser (conforme especificações)	UND	040	R$ 267,92	R$ 10.716,80
8	Impressora multifuncional jato de tinta 3 em 1 (conforme especificações)	UND	070	R$ 265,14	R$ 18.559,80
9	Access Point Corporativo (conforme especificações)	UND	112	R$ 127,20	R$ 14.246,40
10	Televisor LED 48” SMART (conforme especificações)	UND	060	R$ 114,05	R$ 6.843,00
11	Projetor Multimídia (conforme especificações)	UND	010	R$ 349,60	R$ 3.496,00
12	Disponibilidade Material De Manutenção	KIT	001	-	R$ 4.128,00

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

TOTAL MENSAL	**R$ 338.901,88**
TOTAL ANUAL	**R$ 4.066.822,56**

7.2. Nos termos dos itens antecedentes, o presente contrato tem **valor total** de **R$ 4.066.822,56 (quatro milhões, sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

7.3. Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** já estão inclusas todas as despesas e custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, tais como: taxa de entrega, mão de obra, imposto, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transportes, seguros, estadias, diárias, tributos e quaisquer outros custos ou despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento.

7.3.1. A **CONTRATANTE** não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de despesas/custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

7.4. As despesas do presente contrato correrão à conta do seguinte crédito orçamentário, da Lei Orçamentária Anual do Município de Salvador, sendo revisado em havendo alteração nos anos subsequentes, mediante apostilamento, no caso de prorrogação da vigência contratual, devendo ser observada a especificidade das despesas por estimativa:

- Atividade: **01.031.0016.250300 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia**
- **da Informação**;
- Classificação da Despesa: **33.90.40 - Serviços de Tecnologia da**
- **Informação e Comunicação-PJ**; e
- Fonte: **1.500.1 - Tesouro**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

8.1. A liquidação e o pagamento serão efetuados mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário até o **10º (décimo) dia útil** após a apresentação da nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços executados no mês imediatamente anterior ao da sua emissão.

8.2. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato, e ocorrerá após a data do recebimento definitivo.

8.3. As notas fiscais deverão ser protocoladas na Supervisão de Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE**, ou encaminhadas por e-mail à citada Supervisão, nos

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

seguintes endereços: Rua Ruy Barbosa, nº. 19, edf. Rio Lima, CEP 40.020-070, Centro, Salvador, Bahia – e-mail: **protocolocms@cms.ba.gov.br**.

8.4. Após apresentação da documentação de cobrança, a Supervisão de Protocolo Administrativo instaurará processo administrativo de pagamento e o encaminhará à fiscalização do contrato.

8.5. A **CONTRATADA** estará sujeita aos ajustes no pagamento pelas metas não atendidas, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Para a efetivação do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, além das exigências constantes do Edital, deverá a **CONTRATADA** apresentar:

8.6.1. cópia do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, do mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura; e

8.6.2. cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura.

8.7. Condiciona-se o pagamento, ainda, à declaração da Fiscalização do Contrato de que os serviços foram executados na forma avençada.

8.8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.9. Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, mediante certidões, e consulta ao CADIN do Município de Salvador.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

8.10. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão do documento de cobrança, este será imediatamente devolvido à **CONTRATADA**, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando o prazo previsto para pagamento suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções.

8.11. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

8.13. A **CONTRATANTE** poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a:

8.13.1. Multas impostas nos termos contratuais; e

8.13.2. Multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes da execução do contrato.

8.14. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais entregues, total ou parcialmente.

8.15. O reajustamento de preços (locação de equipamentos, Back-up e Material de Manutenção) poderá ser aplicado à presente contratação, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da realização do orçamento estimativo (26/08/2024), de acordo com o disposto no art. 92, §§ 3º e 4°, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se para o seu cálculo **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)**, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ou outro que venha a substituí-lo.

8.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.17. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida.

8.18. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes dos art. 96 - 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **3% (três por cento) do valor total/anual** do contrato.

9.2. A **CONTRATADA,** exceto para a modalidade de seguro-garantia, apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo a **CONTRATADA** optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, título de capitalização custeado por pagamento único, ou ainda, pela fiança bancária.

9.3. No caso da Contratada optar pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3.1. A prestação da garantia, em sendo a modalidade seguro-garantia, deverá ser apresentada em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

9.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

9.5. A garantia contratual deverá ser renovada a cada eventual prorrogação da vigência do contrato, sob pena de falta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses com início na data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM)**, garantindo-se que haverá a divulgação do seu conteúdo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ser efetivada no prazo previsto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Por interesse comum das partes, poderá haver a renovação da vigência deste negócio jurídico por períodos sucessivos, limitada a vigência máxima decenal, nos termos da autorização conferida pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A **CONTRATANTE** considerará, no momento da tramitação de processo administrativo para a prorrogação do ajuste, para a deliberação pela continuidade do vínculo ou não, se os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e se há compatibilidade entre o seu preço e os praticados por outras empresas, aferidos por meio de pesquisa mercadológica.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

10.4. Se for constatado, pela **CONTRATANTE**, que a manutenção da contratação de acordo com o preço avençado não manifesta vantajosidade, será facultada a realização de negociação junto à **CONTRATADA**, para a compatibilização do valor, a qual, se não obtida, impedirá a prorrogação do vínculo e ensejará a extinção sem ônus para qualquer das partes, ao término do seu prazo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. A prestação dos serviços dar-se-ão mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.2. A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), para iniciar a execução dos serviços.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deve ser acompanhada dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços, os quais ocorrerão de acordo com a previsão do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e com os itens a seguir.

11.4. O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias do fechamento do período correspondente.

11.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

11.6. No prazo de **até 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento provisório, ou da conclusão das observações constantes no termo de recebimento provisório, a fiscalização deste contrato deverá providenciar o **recebimento definitivo**, por meio da expedição de termo que comprova o atendimento das exigências contratuais, ato esse que concretiza o ateste da execução dos serviços.

11.7. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento de Contrato, no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento dos serviços já executados, observadas as condições e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela perfeita adequação e qualidade e funcionalidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

12.1. Os indicadores e procedimentos para avaliação e medição do Resultado são aqueles descritos no Termo de Referência.

12.2. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato caberá ao Sr. Márcio Rêgo Cabral matricula nº 11.462, que detém capacidade técnica e laborativa.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

13.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

13.4. Ao fiscal, competirá a prática do conjunto de ações elencado no art. 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022, em especial:

a. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

b. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

c. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

d. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

e. proceder as avaliações dos serviços executados pela **CONTRATADA**;

f. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

g. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

h. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso; e

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

i. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

13.5. À fiscalização deste contrato caberá, ainda, o exercício das demais atividades constantes neste instrumento e no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Este contrato poderá ser alterado mediante Termo de Aditamento:

14.2.1 Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, ou por comum acordo:

a. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; ou
b. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

14.2.2. Exclusivamente por acordo, quando:

a. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; ou
d. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste contrato.

14.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período, mediante justificativa, contado da solicitação formal da **CONTRATADA**, desde que o requerimento seja acompanhado de toda a documentação necessária.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

14.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme Art. 131 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORA

15.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

15.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela **CONTRATADA**, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO, DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA**, nas hipóteses em que:

16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O retardamento da execução do contrato ficará configurado quando a **CONTRATADA** deixar de iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços no prazo pactuado.

16.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a multa de 1% sobre o valor

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

mensal do posto de trabalho cuja alocação se deu com atraso, por dia de atraso, até o limite de 10 dias.

16.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório, a **CONTRATANTE** aplicará multas conforme graduação estabelecida no Termo de Referência

16.5. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** que der causa à rescisão do contrato do contrato a multa de 5% do valor remanescente do ajuste. Caso já tenha havido aplicação de multa à **CONTRATADA**, pelas infrações que culminaram na rescisão unilateral do ajuste, não se aplicará o quanto previsto neste item.

16.6. Pela inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 5% do valor total do contrato.

16.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

16.8. Além da multa, poderão ser aplicadas cumulativamente a ela as demais penalidades previstas na lei específica, de acordo com a gravidade da infração cometida.

16.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.13. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.15. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.16. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.18. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o ora **CONTRATANTE**, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. O presente contrato apenas e tão somente poderá ser continuado nos casos de fusão, cisão, incorporação, venda e sucessão, desde que:

17.1.1. Observados pela potencial nova parte contratada os requisitos de habilitação que trata o art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.2. Manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original;

17.1.3. Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da parte contratada;

17.1.4. Anuência da **CONTRATANTE**, alicerçada na manifestação positiva do fiscal do contrato, após a verificação dos requisitos anteriores;

17.1.5. Apresentação pela potencial nova parte contratada de toda documentação em original ou cópia autenticada que atestem a regularidade do fato jurídico ora tratado; e

17.1.6. Assunção pela potencial nova parte contratada de todas as obrigações e responsabilidades da contratada original, desde a data de início deste contrato.

17.2. Os mencionados fatos jurídicos serão objeto de termo de aditamento, e deverão ser refletidos nos sistemas de informática, principalmente nos sistemas informatizados de

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

empenho da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Salvador, utilizados pela **CONTRATANTE**.

17.3. É vedada a subcontratação dos serviços de que cuida este instrumento, ressalvada a exceção nele prevista.

17.4. É vedado ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato,

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. Considerando a natureza do objeto deste contrato; conforme **Estudo Técnico Preliminar**, constante no processo administrativo nº 1.389/2024; as Ações de Mitigação e Contingência, descritas no item Análise de Risco do referido Estudo; e a necessidade de alocar os riscos, além das ações previstas no Termo de Referência e neste Contrato, em especial nas Cláusulas Quinta; Sexta; e Décima Primeira à Décima Sexta, as partes concordam em adotar a seguinte matriz de riscos:

RISCO*	PROBABI-LIDADE*	DANO / IMPACTO*	RESPONSABI-LIDADE*	AÇÕES DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA*
Problemas na licitação (impugnação, licitação deserta etc.)	BAIXA	Atraso na Contratação / ALTO - Impacto potencial em operações legislativas e administrativas.	Servidores que compõem a comissão encarregada de realizar a instrução processual;	Definição de prazos claros e penalidades contratuais. ; Realizar verificações regulares para garantir que os equipamentos estejam em conformidade com todas as normas aplicáveis; Negociar contratos que permitam ajustes na quantidade de equipamentos alugados ou na configuração dos mesmos, conforme necessário.
O vencedor da licitação não cumprir o prazo de entrega dos equipamentos	MÉDIA	Contratação emergencial de locação de equipamentos. / BAIXO - afeta áreas	Servidores que compõem a comissão encarregada de realizar a instrução processual	Definição de prazos claros e penalidades contratuais; Definição de sanções administravas para o atraso na entrega.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

		administrativas envolvidas na realização de nova licitação		
Equipamentos alugados podem não atender aos requisitos de conformidade regulatória ou às normas internas da organização	BAIXA	Definir claramente as especificações técnicas e os requisitos de conformidade que os equipamentos alugados devem atender / ALTO - Realizar verificações regulares para garantir que os equipamentos estejam em conformidade com todas as normas aplicáveis.	-	-

*Extraído do item 13 Análise de Riscos constante no Estudo Técnico Preliminar.

18.2. No caso de ocorrer evento não previsto na matriz de riscos e este altere, significativamente, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** negociarão as condições do reequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O presente contrato poderá ser extinto, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou quando do transcurso do seu prazo de vigência, sem que haja a competente prorrogação.

19.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

20.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante glosa de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Elege-se o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e resolver as controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2024.

Assinado na última página do documento
CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

Assinado na última página do documento
DIEGO LAZARO FERREIRA DOS REIS
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinado na última página do documento

Assinado na última página do documento

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
RAILSON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 23-10-2024 14:36:01.743 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 23-10-2024 14:32:29.181 BRT

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 23-10-2024 13:47:30.103 BRT

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 23-10-2024 13:36:48.087 BRT

DIEGO LAZARO FERREIRA DOS REIS:01215592540

Assinado de forma digital por DIEGO LAZARO FERREIRA DOS REIS:01215592540
Dados: 2024.10.23 14:40:15 -03'00'